



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 686/2010**

**Autoriza doação de combustível ao  
MEPES – Movimento de Educação  
Promocional do Espírito Santo e dá outras  
providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado  
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições  
legais,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI

**Art 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao  
MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – Escola  
Familia Agricola de Chapadinha, municipio de Nova Venecia/ES, mensalmente,  
ate 100 (cem) litros de combustível, ate dezembro de 2010, para uso exclusivo em  
veiculo oficial

**Art 2º** – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta  
de dotação orçamentaria propria da Secretaria Municipal de Agricultura

**Art 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito  
Santo, aos 19 dias do mês de março de 2010

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal